



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS** e a empresa **MICHELE F. BORGHETTI & RAFAEL BORGHETTI ME**, para acréscimo quantitativo e financeiro decorrente da necessidade de execução de serviços complementares na obra de construção da Capela Mortuária Municipal.

O **MUNICÍPIO DE MORMAÇO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Willibaldo Koenig, nº 864, Município de Mormaço/RS, inscrito no CNPJ nº **92.451.038/0001-07**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MICHELE F. BORGHETTI & RAFAEL BORGHETTI ME**, inscrita no CNPJ nº **19.859.448/0001-93**, com sede na Perimetral Frederico Schroeder, nº 1110, Município de Mormaço/RS, neste ato representada por sua representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo e financeiro ao Contrato nº 039/2024, referente à execução da obra da Capela Mortuária Municipal, localizada junto ao Cemitério Municipal de Mormaço/RS, em decorrência da necessidade de execução de serviços complementares verificados durante a execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O presente aditamento decorre de necessidades constatadas durante a execução da obra, devidamente justificadas por Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, que identificou a indispensabilidade da execução de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, porém necessários à adequada conclusão da edificação, à segurança estrutural, à funcionalidade, acessibilidade e ao acabamento final da obra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Dentre os serviços complementares executados destacam-se:

- I – Execução de formas para laje de forro;
- II – Concretagem da laje de forro;
- III – Armação e instalação de malha estrutural da laje;
- IV – Aplicação de massa fina em paredes internas e externas;
- V – Execução de detalhe arquitetônico em tijolo de vidro;
- VI – Construção de escadas, muros de contenção e acesso frontal da edificação em razão do desnível existente no terreno.

Parágrafo único. Os serviços executados apresentam compatibilidade técnica com o objeto originalmente contratado e são indispensáveis para garantir a estabilidade estrutural, a durabilidade e a plena utilização da edificação pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescido ao valor originalmente contratado o montante de R\$ 96.067,15 (noventa e seis mil, sessenta e sete reais e quinze centavos), correspondente aos quantitativos adicionais e serviços complementares efetivamente necessários à execução da obra.

Parágrafo Primeiro. O valor original do Contrato nº 039/2024 era de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Parágrafo Segundo. Após o presente aditamento, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 516.067,15 (quinhentos e dezesseis mil, sessenta e sete reais e quinze centavos).

Parágrafo Terceiro. O acréscimo corresponde a aproximadamente 22,87% do valor inicialmente contratado, permanecendo dentro do limite estabelecido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- I – No artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – No artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



III – No Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal;

IV – Na planilha orçamentária dos serviços complementares elaborada com base nos referenciais SINAPI adotados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à execução da obra da Capela Mortuária Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 039/2024, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia contratual proporcional ao valor acrescido, no prazo contratualmente estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 039/2024 e do Primeiro Termo Aditivo que não conflitem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na imprensa oficial do Município, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Mormaço/RS, 17 de junho de 2026.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MICHELE FERREIRA BORGHETTI
Michele F. Borghetti & Rafael Borghetti Me
CONTRATADA